

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Professor Indígena**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 11/04/2019, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2019 de 27/02/2019, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor Indígena, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a comparecer no prazo de 10 (dez) úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no seguinte local:

Os candidatos aprovados deverão comparecer na sede do NTE (Núcleo Territorial de Educação) a que pertence o município para o qual foram aprovados.

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 03 (três) fotos 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y) declaração de que:
  - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
  - III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
  - IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
  - V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
  - VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
  - VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
  - VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
  - IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- ab) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

Declaração expedida por líderes da comunidade (Cacique da Aldeia e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades;

Declaração expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades, de que possui conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possam desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, comprovado mediante declaração expedida pelo líder da comunidade (Cacique e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.

Apresentar a comprovação do nível médio com formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

Exames Pré-Admissional:

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Sumário de Urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade Visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo	6 meses
Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40 anos)	12 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador , 09 de agosto de 2019

**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Secretário da Educação

**NTE 05 – ITABUNA / MUNICÍPIO BUERAREMA201 / SERRA DO PADEIRO / ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TUPINAMBÁ SERRA DO PADEIRO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000398	MAGNA DAIANE BARBOSA SANTOS	26,0	13
195000250	LAUDIANE SILVA ESTRELA	26,0	14

**NTE 05 – ITABUNA / MUNICÍPIO ILHÉUS202 / ITAPUA / COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA TUPINAMBÁ AMOTARA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001067	LEANDRO SANTANA	27,0	19
195001314	TAINA MELGACO DE JESUS	27,0	20
195001284	MATHEUS GONCALVES DE ARAUJO	27,0	21
195000028	JESSICA SILVA DOS SANTOS	27,0	22
195000190	EDUARDO JOSE AMARAL DE JESUS	26,0	23

**NTE 05 – ITABUNA / MUNICÍPIO ILHÉUS204 / SAPUCAEIRA / COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA TUPINAMBÁ DE OLIVENÇA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000679	EDIANE SANTOS MIRANDA	28,0	13

**NTE 07 – TEIXEIRA DE FREITAS / MUNICÍPIO PRADO308 / TAWA / COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA TAWA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000669	JACKSON DA CONCEICAO OLIVEIRA	26,0	9

**NTE 07 – TEIXEIRA DE FREITAS / MUNICÍPIO PRADO309 / ÁGUAS BELAS / ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS - ALDEIA INDÍGENA ÁGUAS BELAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195000252	PAMELA OLIVEIRA FREITAS	25,0	9

**NTE 17 – RIBEIRA DO POMBAL / MUNICÍPIO BANZAE405 / MIRANDELA / COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA JOSE ZACARIAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001416	SILVANO JESUS DOS SANTOS	25,0	11
195000712	ARIVALDO SANTOS DE ARAUJO	24,0	12
195000274	ADRIANA PANTA LEO DOS SANTOS	24,0	13
195001032	SOLANGE JESUS SANTOS	23,0	14
195000767	LUCIA MARIA JESUS DOS SANTOS	23,0	15
195000968	JONAS DE SOUZA PANTA	23,0	16
195001015	MAIARA JESUS DOS SANTOS	23,0	17
195000402	JACKSON BATISTA ALMEIDA	23,0	18
195000293	OSMAR SANTOS DA SILVA	22,0	19

**NTE 17 – RIBEIRA DO POMBAL / MUNICÍPIO BANZAE406 / CAJAZEIRA / COLÉGIO EST. INDÍGENA KIRIRI INDIO FELIZ**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Classificação
195001074	LUCIANO JESUS BATISTA	26,0	6

NTE 17 – RIBEIRA DO POMBAL / MUNICÍPIO BANZAE408 / ARACAS / COLÉGIO EST. INDÍGENA KIRIRI ÍNDIO FELIZ – ANEXO

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota Objetiva</b>	<b>Classificação</b>
195000696	GEANE DE JESUS SOUZA	20,0	3

NTE 17 – RIBEIRA DO POMBAL / MUNICÍPIO BANZAE411 / TUXA FAZENDA SÍTIO / ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TUXA CACIQUE RAUL VALERIO DE OLIVEIRA

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota Objetiva</b>	<b>Classificação</b>
195000791	SIDINEI JESUS DANTAS DE ANDRADE	20,0	10

NTE 24 – PAULO AFONSO / MUNICÍPIO GLÓRIA506 / XUCURU KARIRI / ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA XUCURU KARIRI

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota Objetiva</b>	<b>Classificação</b>
195000264	MAGDA RAFAELA DO NASCIMENTO	28,0	3
195001399	SONIA MARIA DANTAS	23,0	4